

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 26 de maio de 2025.

Memorando nº 26/2025/CL

Ao senhor Presidente

ASSUNTO: Aditivo pelo prazo e reequilíbrio financeiro.

Senhor Presidente,

Foi encaminhada a este a Casa de Leis a solicitação pelo prazo e reequilíbrio financeiro por parte da empresa Copy Printer Multifuncionais Ltda - EPP, conforme Contrato nº 01/23 firmado em 07/06/2023, para a prestação do serviço de Locação de Impressora Multifuncional.

O pedido foi apresentado tendo como fundamento na Lei 8.666/93, cláusula segunda do contrato, bem como juntamente com as certidões.

Em seu requerimento a empresa solicita o aditivo pelo prazo e reequilíbrio financeiro, tendo em vista que o valor permanece o mesmo desde o início da vigência do contrato.

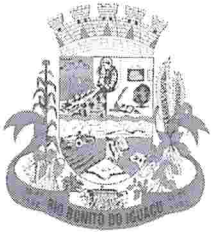
Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a lei 8.666/93 prevê os institutos “reajuste” e da “revisão” como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Como se trata de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não há o que se falar em índice, mas sim constatar a mudança ocorrida no mercado pelas variações de preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e as condições efetivas da proposta, fazendo-se a recomposição pactuado.

Foram feitas consultas em portais de transparência, onde consta propostas de empresas com objetos semelhantes com valores acima do contratado, tornando visível a recomposição financeira, tanto pelo valor da franquia, como pelo valor da cópia.

Diante disso, esta Comissão solicita o **Deferimento ou Indeferimento** do Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro e Prazo.

Atenciosamente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Andréia F. Niesciur
ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR
Presidente da Comissão

Lucia Seibel
LUCIA SEIBEL
Membro

Laercia Appio Schmit
LAERCIA APPIO SCHMIT
Membro

DEFERIDO
 INDEFERIDO

Edson Rodrigo Camargo
EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente

Handwritten initials

Aditamento Contratual



De <leomir@copyprintersul.com.br>
Para <compras@cmrbi.pr.gov.br>
Data 2025-05-26 10:34



Prezada Andreia,

Venho, por meio deste, solicitar o aditamento contratual referente à locação de impressoras e multifuncionais, objeto do contrato celebrado em 07 de junho de 2023, entre a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçú e a empresa **Copy Printer Multifuncionais Ltda - EPP**.

Com base na Cláusula 2, que trata da vigência, entrega e do reajuste, solicito a gentileza de verificar a possibilidade de aplicação de reajuste contratual, conforme os índices permitidos pela legislação vigente.

Informo, para fins de formalização, que o sócio-administrador responsável pela assinatura dos contratos da referida empresa sou eu, **Leomir Morelato**, portador do RG nº 8.226.313-6 e CPF nº 007.721.229-03, residente e domiciliado na Rua Vicente de Col, nº 260, Bairro Pagnoncelli, Pato Branco – PR.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos e para as providências necessárias à formalização do aditamento.

Att : Leomir Morelato

Diretor Comercial

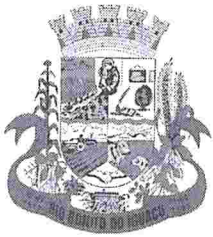
cp
COPY PRINTER
Impressoras e Multifuncionais

Soluções para sistemas de impressão

www.copyprintersul.com.br



Evite desperdícios, mas se precisar, imprima este e-mail tranquilo!
O papel é biodegradável, renovável e provém de florestas plantadas. Estas florestas são lavouras que dão emprego a milhares de brasileiros e as árvores plantadas combatem o efeito estufa, pois absorvem gás carbônico durante o seu crescimento. Imprima e dê vida! Saiba mais: www.imprimiredarvida.org.br



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 05 de maio de 2025.

Memorando nº 023/2025/CL

Ao Setor Contábil

ASSUNTO: 2º Aditivo – Serviços de locação de impressora multifuncional.

Senhora Contadora,

Solicitamos dotação orçamentária para o possível aditamento pelo prazo de 12 (doze) meses referente o contrato nº 01/2023, entre a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e a empresa Copy Printer Multifuncionais Ltda.

Lúcia Seibel
LUCIA SEIBEL
Equipe de Apoio

Algeri
KELEN ALINE ALGERI
Contadora
CRC/PR - 43.219/O-7
05/05/25.

QA



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DESPACHO

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 05 de maio de 2025.

SETOR CONTÁBIL

PARA: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

OBJETO: Locação de Impressora multifuncional para a câmara de vereadores.

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 CÂMARA MUNICIPAL


01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.83.00 Serviços de cópias e reprodução de documentos

R\$ 186.393,89

Cordialmente


KELEN ALINE ALGERI

Setor Contábil



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.027.555/0001-05
Razão Social: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA
Endereço: R IGUACU 989 SALA 1 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-266

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2025 a 19/06/2025

Certificação Número: 2025052105022209516164

Informação obtida em 28/05/2025 14:21:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA**
CNPJ: **21.027.555/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:05:41 do dia 28/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2025.

Código de controle da certidão: **7B3E.E4C1.4D15.8F7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Preços propostos para o item

PROMOTOR: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO CIDADE: TOLEDO-PR PROCESSO: 24/2025 LOTE: 1 ITEM: 2

DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS POLICROMATICAS NOVA DE MÉDIO PORTE, A4, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS E CONSUMÍVEIS (SUPRIMENTOS) COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O PLENO USO DO EQUIPAMENTO INCLUINDO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES, EXCETO PAPEL. Descrição: Impressora Tipo: Laser ou Led Policromática; Velocidade de impressão: 20ppm; Tempo 1ª página: 10,3 segundos; Resolução de impressão: 600 x 600dpi; Impressão frente e verso; Impressão a partir de um dispositivo de memória USB; Memória: 1024MB; Display: 5 polegadas; Capacidade tabuleiro: 250 folhas; Tamanhos papel: A4, A5 e ofício; Tipo papel: Envelope, reciclado, etiqueta e comum; Copiadora: Velocidade cópia: 20ppm; Tempo 1ª cópia: 11,5 segundos; Frente e verso; Redução/ampliação: 25 – 400% em incrementos de 1%; Função de apagar moldura, agrupar e cópia de cartão de identificação; Scanner: Velocidade de digitalização passagem simplex: 28ipm; Alimentador ADF: 50 folhas; Compatibilidade: TWAIN, WIA Geral: Conectividade: USB 2.0, 10/100/1000Base-T e Wifi (IEEE 802.11 b/g/n); Compatibilidade: Windows; 127v.

UNIDADE: QUANTIDADE:
MÊS 12,00

PARTICIPANTE	Documento	MARCA	MODELO	VALOR
K A CONSTANTINO	47418045000144	Serviço		325,00

Copiar tabela



Preços propostos para o item

PROMOTOR: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO CIDADE: TOLEDO-PR PROCESSO: 24/2025 LOTE: 1 ITEM: 1

DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMATICAS NOVA DE MÉDIO PORTE, A4, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS E CONSUMÍVEIS (SUPRIMENTOS) COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O PLENO USO DO EQUIPAMENTO INCLUINDO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES, EXCETO PAPEL. Descrição: Funções: Impressora, copiadora e scanner; Impressora: Tipo: Laser ou Led Monocromático; Velocidade de impressão: 38ppm; Tempo 1ª página: 5,5 segundos; Resolução de impressão: 1.200 x 1.200dpi; Impressão a partir de um dispositivo de memória USB, tablet e celular; Memória: 1024MB; Display: 5 polegadas; Capacidade tabuleiro: 250 folhas; Capacidade alimentador manual: 100 folhas; Tamanhos papel: A4, A5, A6 e ofício; Tipo papel: Envelope, reciclado, etiqueta e comum; Copiadora: Velocidade cópia: 38ppm; UNIDADE: QUANTIDADE: MÊS 72,00 Tempo 1ª cópia: 6,6 segundos; Frente e verso automático; Redução/ampliação: 25 – 400% em incrementos de 1%; Função de apagar moldura, ordenar, 2 em 1, 4 em 1 e cópia de cartão de identificação; Scanner Digitalização: Duplex de passagem única; Velocidade de digitalização passagem simplex: 38ipm; Velocidade de digitalização passagem duplex; 70ipm; Alimentador ADF: 50 folhas; Compatibilidade: TWAIN, WIA, ICA Geral; Emulação: PCL6 e Post Script; Conectividade: USB 2.0 e Ethernet 1000 baseT/100Base-TX/10-Base-T e Wireless (IEEE 802.11 b/g/n); Compatibilidade: Windows; 127v

PARTICIPANTE	Documento	MARCA	MODELO	VALOR
K A CONSTANTINO	47418045000144	Serviço		210,00

Copiar tabela

59
Lúcio



COPISA

SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO

CNPJ: 97.358.386/0001-40 Insc. Est: 41013968-57
Rua do Comércio, 255 - Maria Luiza - Tel.: (45)3324-0011/3038-8936 - Cascavel - PR
E:mail: atendimento@copisa.com.br
www.copisa.com.br

ANEXO 2 PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 02/2025
Processo Administrativo nº 10/2025

Prezados Srs.

Luiz Carlos Adami Ltda, inscrita no CNPJ sob nº97.358.386/0001-40, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ 473.700,00 (Quatrocentos e setenta e três mil e setecentos reais), para a locação de impressoras multifuncionais (fotocopiadora/digitalizadora/scanner) com tecnologia digital, com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, software de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação, exceto papel e mão de obra operacional, em observância ao Pregão Eletrônico nº 02/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço Total
1	36838	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3 POLICROMÁTICA: Velocidade de impressão: 20ppm; Tempo 1ª pagina impressão: 9,4 segundos colorida; Resolução de impressão: 1200 x 1200; Memória: 4 GB; Processador: Dual Core de 1 GHz; Display: 7 polegadas touchscreen; Capacidade bandeja padrão: 520 folhas; Capacidade bandeja manual: 100 folhas; Tamanhos papel: A4 e A3; Tempo 1ª página cópia: 9,4 segundos; Digitalização: Duplex automático; Velocidade de digitalização passagem simplex: 55ipm; Velocidade de digitalização passagem duplex: 26ipm	30.000,00	Un	1,23	36.900,00

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

60 FL.
Lúcio

PREF. MUN. DE CASCAVEL
RUA COM. DO IGUAZU, 255 - PR



COPISA

SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO

CNPJ: 97.358.386/0001-40

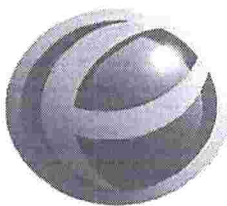
Insc. Est: 41013968-57

Rua do Comércio, 255 - Maria Luiza - Tel.: (45)3324-0011/3038-8936 - Cascavel - PR

E-mail: atendimento@copisa.com.br

www.copisa.com.br

		Alimentador ADF: 110 folhas; Conectividade: USB 3.0, Ethernet e Wi-Fi; Compatibilidade: Windows; 02 equipamentos marca Xerox.				
2	36838	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 MONOCROMÁTICA: Tipo: Laser; Velocidade de impressão: 43ppm; Tempo primeira impressão: 5.7 segundos; Resolução de impressão: 1.200 x 1.200; Impressão direta pela porta USB; Memória: 1024 MB; Display: 5 polegadas; Digitalização: Duplex de passagem única; Velocidade de digitalização passagem simplex: 35ipm; Velocidade de digitalização passagem duplex: 70ipm; Capacidade ADF: 50 páginas; Capacidade tabuleiro: 550 folhas; Bandeja opcional de 550 folhas; Capacidade alimentador multifuncional: 100 folhas; Tamanhos papel: A4, carta e ofício; Conectividade: USB 2.0, 100Base-T/100BaseTX/10-Base-T e Wi-Fi; Compatibilidade: Windows; 49 equipamentos marca Canon.	1.000.000,00	Un	0,17	170.000,00
3	36838	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 MONOCROMÁTICA: Tipo: Laser; Velocidade de impressão: 66ppm; Tempo 1ª página: 4.0 segundos; Resolução de impressão: 1.200 x 1.200; Impressão direta pela porta USB; Memória: 1024 MB; Display: 9 polegadas; Digitalização: Duplex de passagem única; Velocidade de digitalização passagem simplex: 65	500.000,00	Un	0,17	85.000,00



COPISA

SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO



CNPJ: 97.358.386/0001-40

Insc. Est: 41013968-57

Rua do Comércio, 255 - Maria Luiza - Tel.: (45)3324-0011/3038-8936 - Cascavel - PR

E:mail: atendimento@copisa.com.br

www.copisa.com.br

		Lados por minuto; Velocidade de digitalização passagem duplex: 130 lados por minuto; Capacidade ADF: 150 páginas; Capacidade tabuleiro: 550 folhas; Capacidade alimentador multifuncional: 100 folhas; Tamanhos papel: A4, A5, A6 e ofício; Tipos papel: Cartolina, envelopes e normal; Conectividade: USB 2.0 e Gigabit Ethernet: (10/100/1000); Compatibilidade: Windows; 10 equipamentos marca Lexmark.				
4	36838	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 POLICROMÁTICA: Tipo: Laser; Velocidade de impressão: 38ppm a cores/preto e branco; Resolução de impressão: 1.200 x 1.200; Impressão direta pela memória USB; Memória: 2 GB; Processador Dual Core de 1GHz; Display: 7 polegadas; Digitalização: Duplex de passagem única; Velocidade de digitalização uma face: 25ipm; Velocidade de digitalização frente e verso: 50ipm; Capacidade ADF: 100 páginas; Capacidade de fornecimento de papel: 650 folhas; Bandeja opcional de 550 folhas; Tabuleiro multifunções: 60 a 216 g/m ² ; Cassetes de papel: 60 a 163 g/m ² ; Duplex: 60 a 163 g/m ² ; Tamanhos papel: A4R, Carta e Ofício; Conectividade: USB 2.0, 1000BaseT/100BaseTX/10Base-T e LAN sem fios (IEEE 802.11b/g/n); Compatibilidade: Windows; 13 equipamentos marca Canon.	150.000,00	Un	1,05	157.500,00
5	36838	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PLOTTER:	1.200,00	Un	20,25	24.300,00

MARIA LUÍZA

62
PREF. MUNICIPAL
RUA DO COMÉRCIO DO IGUAÇU, PR
000291
LUIZ CARLOS ADAMI



COPISA

SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO

CNPJ: 97.358.386/0001-40

Insc. Est: 41013968-57

Rua do Comércio, 255 - Maria Luiza - Tel.: (45)3324-0011/3038-8936 - Cascavel - PR

E:mail: atendimento@copisa.com.br

www.copisa.com.br

	<p>Velocidade de impressão: 35 s/página em A1; Resolução de impressão: 1200 x 1200; Memória: 256mb; Cortador horizontal automático; Alimentação por folhas e rolo; Tamanho do rolo: 279 a 610mm; Formato do papel: A4, A3 e A1; Gramatura alimentação manual: 60 a 280g/m²; Gramatura bandeja de entrada: 60 a 220g/m²; Area não imprimível: 5 x 5 x 5 x 5 mm; Conectividade: Ethernet, USB 2.0 e Wi-Fi; Impressão direta de aplicativos Android e Chrome OS; Compatibilidade: Windows; 01 equipamento Plotter marca HP.</p>				<p>Total 473.700,00</p>
--	---	--	--	--	-------------------------

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Cascavel, 30 de março de 2025.

LUIZ CARLOS

ADAMI:58879790978

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS ADAMI:58879790978
Dados: 2025.03.30 20:48:26 -03'00'

Luiz Carlos Adami

RG: 4.300.282-1 SSP/PR - CPF: 588.797.909-78

Handwritten signature

Handwritten signature



PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 02/2025 - Processo Administrativo nº 10/2025

Prezados Srs.

A empresa Gestpar Comércio de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda., inscrita no CNPJ: 85.467.264/0001-02, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de **R\$ 473.700,00 (Quatrocentos e setenta e três mil e setecentos reais)**, para a locação de impressoras multifuncionais (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/scanner) com tecnologia digital, com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação, exceto papel e mão-de obra operacional, em observância ao Pregão Eletrônico nº 02/2025, conforme preços unitários a seguir:

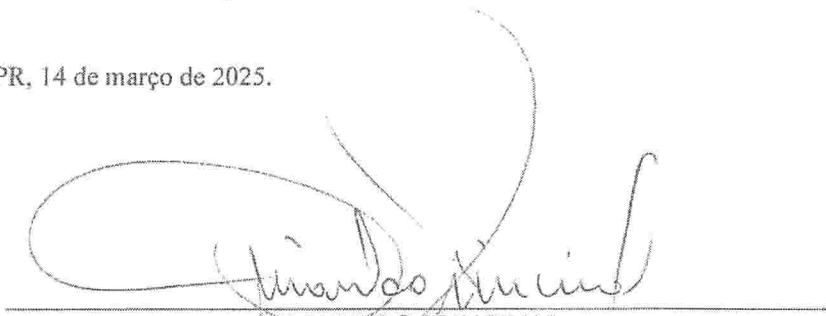
LOTE 1 – COD.36838					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3 POLICROMÁTICA: Velocidade de impressão: 20ppm; Tempo 1ª página impressão: 9,4 segundos colorida; Resolução de impressão: 1200 x 1200; Memória: 4 GB; Processador: Dual Core de 1 GHz; Display: 7 polegadas touchscreen; Capacidade bandeja padrão: 520 folhas; Capacidade bandeja manual: 100 folhas; Tamanhos papel: A4 e A3; Tempo 1ª página cópia: 9,4 segundos; Digitalização: Duplex automático; Velocidade de digitalização passagem simplex: 35ipm; Velocidade de digitalização passagem duplex: 26ipm Alimentador ADF: 110 folhas; Conectividade: USB 3.0, Ethernet e Wi-Fi; Compatibilidade: Windows;	30.000	UN	R\$ 1,23	R\$ 36.900,00
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 MONOCROMÁTICA: Tipo: Laser; Velocidade de impressão: 43ppm; Tempo primeira impressão: 5,7 segundos; Resolução de impressão: 1.200 x 1.200; Impressão direta pela porta USB; Memória: 1024 MB; Display: 5 polegadas; Digitalização: Duplex de passagem única; Velocidade de digitalização passagem simplex: 35ipm; Velocidade de digitalização passagem duplex: 70ipm; Capacidade ADF: 50 páginas; Capacidade alimentador multifuncional: 100 folhas; Tamanhos papel: A4, carta e ofício; Conectividade: USB 2.0, 1000Base-T/100Base-TX/10-Base-T e Wi-Fi; Compatibilidade: Windows;	1.000.000	UN	R\$ 0,17	R\$ 170.000,00
3	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 MONOCROMÁTICA: Tipo: Laser; Velocidade de impressão: 66ppm; Tempo 1ª página: 4,0 segundos; Resolução de impressão: 1.200 x 1.200; Impressão direta pela porta USB; Memória: 1024 MB; Display: 9 polegadas; Digitalização: Duplex de passagem única; Velocidade de digitalização passagem simplex: 65 Lados por minuto; Velocidade de digitalização passagem duplex: 130 fados por minuto; Capacidade ADF: 150 páginas; Capacidade tabuleiro: 550 folhas; Capacidade alimentador multifuncional: 100 folhas; Tamanhos papel: A4, A5, A6 e ofício; Tipos papel: Cartolina, envelopes e normal; Conectividade: USB 2.0 e Gigabit Ethernet; (10/100/1000); Compatibilidade: Windows;	50.000	UN	R\$ 0,17	R\$ 85.000,00
4	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 POLICROMÁTICA: Tipo: Laser; Velocidade de impressão: 38ppm a cores/preto e branco; Resolução de impressão: 1.200 x 1.200; Impressão direta pela memória USB; Memória: 2 GB; Processador Dual Core de 1,6 GHz; Display: 7 polegadas; Digitalização: Duplex de passagem única; Velocidade de digitalização uma face: 95ipm; Velocidade de digitalização frente e verso: 190ipm; Capacidade ADF: 100 páginas; Capacidade de fornecimento de papel: 650 folhas; Bandeja opcional de 550 folhas; Tabuleiro multifunções: 60 a 216 g/m²; Cassetes de papel: 60 a 163 g/m²; Duplex: 60 a 163 g/m²; Tamanhos papel: A4R, A5, A5R, A6R, B3R e envelopes; Conectividade: USB 2.0;	150.000	UN	R\$ 1,05	R\$ 157.500,00

PROPOSTURA Nº 000296
 64 dias
 R\$ 473.700,00

	1000Base-T/100BaseTX/10Base-T e LAN sem fios (IEEE 802.11b/g/n);Compatibilidade: Windows;				
5	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PLOTTER: Velocidade de impressão: 35 s/página em A1; Resolução de impressão: 1200 x 1200;Memória: 256mb; Conador horizontal automático;Alimentação por folhas e rolo;Tamanho do rolo: 279 a 610mm;Formato do papel: A4, A3 e A1; Gramatura-alimentação manual: 60 a 280g/m²; Gramatura bandeja de entrada: 60 a 220g/m²; Area não imprimivel: 5 x 5 x 5 mm; Conectividade: Ethernet, USB 2.0 e Wi-Fi; Impressão direta de aplicativos Android e Chrome OS; Compatibilidade: Windows;	1.200	UN	R\$ 20,25	R\$ 24.300,00
VALOR TOTAL:				R\$ 473.700,00	

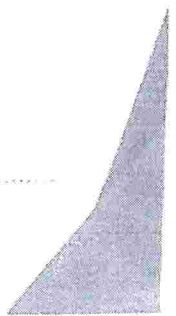
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Ponta Grossa-PR, 14 de março de 2025.



AMARELLO PRINCIVAL
 RG: 3.226.566-9 e CPF nº 491.850.559-72
 GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA.
 CNPJ: 85.467.264/0001-02

85.467.264/0001-02
 GESTPAR Com. de Máquinas Copiadoras e Impressoras Ltda.
 Rua Brasil, nº 262 - Oficinas
 84036-010 - Ponta Grossa - PR




Preços propostos para o item

PROMOTOR: MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU CIDADE: RIO BONITO DO IGUAÇU-PR PROCESSO: 02/2025 LOTE: 1 ITEM: 3



DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 MONOCROMÁTICA: Tipo: Laser;

Velocidade de impressão: 66ppm; Tempo 1ª página: 4.0 segundos; Resolução de impressão: 1.200 x 1.200; Impressão direta pela porta USB; Memória: 1024 MB; Display: 9 polegadas; Digitalização: Duplex de passagem única; Velocidade de digitalização

UNIDADE: QUANTIDADE:

passagem simplex: 65 Lados por minuto; Velocidade de digitalização passagem duplex: 130 lados por minuto; Capacidade ADF: 150 páginas; Capacidade tabuleiro: 550 folhas; Capacidade alimentador multifuncional: 100 folhas; Tamanhos papel: A4, A5, A6 e ofício;

UN 500000,00

Tipos papel: Cartolina, envelopes e normal; Conectividade: USB 2.0 e Gigabit Ethernet: (10/100/1000); Compatibilidade: Windows;

PARTICIPANTE	Documento	MARCA	MODELO	VALOR
GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA	85467264000102	Serviço		0,17
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - EPP	97358386000140	Serviço		0,17

Copiar tabela



Preços propostos para o item

PROMOTOR: MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU CIDADE: RIO BONITO DO IGUAÇU-PR PROCESSO: 02/2025 LOTE: 1 ITEM: 3

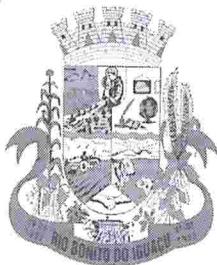
DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 MONOCROMÁTICA: Tipo: Laser;

Velocidade de impressão: 66ppm; Tempo 1ª página: 4.0 segundos; Resolução de impressão: 1.200 x 1.200; Impressão direta pela porta USB; Memória: 1024 MB; Display: 9 polegadas; Digitalização: Duplex de passagem única; Velocidade de digitalização passagem simplex: 65 Lados por minuto; Velocidade de digitalização passagem duplex: 130 lados por minuto; Capacidade ADF: 150 páginas; Capacidade tabuleiro: 550 folhas; Capacidade alimentador multifuncional: 100 folhas; Tamanhos papel: A4, A5, A6 e ofício; Tipos papel: Cartolina, envelopes e normal; Conectividade: USB 2.0 e Gigabit Ethernet: (10/100/1000); Compatibilidade: Windows;

UNIDADE: QUANTIDADE:
UN 500000,00

PARTICIPANTE	Documento	MARCA	MODELO	VALOR
GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA	85467264000102	Serviço		0,17
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - EPP	97358386000140	Serviço		0,17

Copiar tabela



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



CONTRATO Nº. 01/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA COPY PRINTER MULTIFUNCIONAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ nº 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki, nº 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu-PR, neste ato representada pelo Presidente Sr. RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, portador de cédula de identidade nº. 3.146.561/PR SSP/PR e CPF/MF nº. 949.639.169-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COPY PRINTER MULTIFUNCIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.027.555/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Rudinei Zanella, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.776.300-7, inscrito no CPF nº 024.860.339-63, residente e domiciliado na Rua Moacir Martins, nº 161, bairro aeroporto, Pato Branco-PR, doravante denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

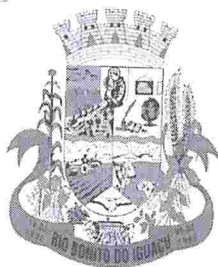
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCRÁTICA, com velocidade mínima de (60 PPM). Contratação de empresa especializada na locação de impressora multifuncional: copiadora, scanner e impressora com conexão de rede e USB, com no mínimo 60ppm de impressão. Impressão e digitalização em frente e verso automática. OBS: A empresa contratada deverá instalar o equipamento que deve estar em perfeito estado de conservação, fornecer suprimentos necessários para o funcionamento do mesmo (exceto papel), sendo também de responsabilidade da empresa a manutenção do equipamento sempre que necessário com o fornecimento de peças de reposição e serviços de mão de obra, bem como o deslocamento quando necessário, ainda a substituição do equipamento por outro igual modelo e qualidade. Com franquia mensal de até 3.000 cópias, no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) e a cópia além da franquia no valor de R\$ 0,07 (sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 14/06/2023 e terminando em 13/06/2024 podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente a critério da Câmara Municipal.

Parágrafo Segundo: O fornecimento dos objetos, em questão, deverá ter início a partir da solicitação feita, a qual deverá ser cumprida em no máximo 48 (quarenta e oito horas) e deverão ser entregues na Câmara Municipal.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura com a quantidade de cópias, devidamente atestada, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

Parágrafo Segundo: O pagamento será realizado mensalmente.

Parágrafo Terceiro: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Quarto: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

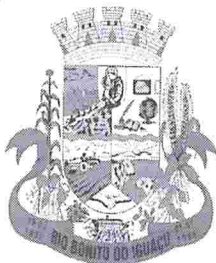
Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.83.00 Serviços de cópias e reprodução de documentos

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

Parágrafo Único: A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - MULTA



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguazu
Câmara Municipal



Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) demais dispositivos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

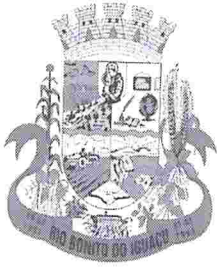
CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguazu-PR, 07 de junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



RIVAIR JOSE DE OLIVEIRA
Contratante

RUDINEI ZANELLA
contratada

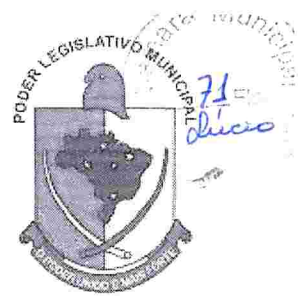
Testemunhas:

NOME:
RG:
Assinatura:

NOME:
RG:
Assinatura:



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA DISPENSA-CMRBI, REFERENTE AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS-LTDA.

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte quatro, a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki, nº. 247, Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Presidente Sr. RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, portador de cédula de identidade nº. 3.146.561/PR SSP/PR e CPF/MF nº. 949.639.169-91, e a empresa COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.027.555/0001-05, situada na Rua Iguaçu, 887, Centro, Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Sr. Adi José Scopel, brasileiro, divorciado, RG 1.743.720-8, SESP/PR, CPF 285.454.009-34, resolvem aditar o prazo referente o contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: Fica acordado entre as partes a prorrogação do prazo referente a prestação de serviços de locação de impressora multifuncional, entre a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Copy Printer Multifuncionais-Ltda, por mais 12 (doze) meses a partir do vencimento do contrato, o qual vigorará de 14/06/2024 à 13/06/2025, com validade a partir da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo aditivo encontra-se amparado na Cláusula Segunda do contrato e pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

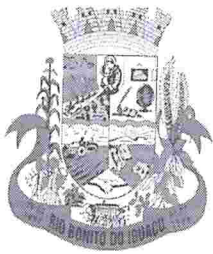
RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

ADI JOSÉ SCOPEL
Copy Printer Multifuncionais Ltda

Testemunhas:

1- _____
NOME
RG:

2- _____
NOME
RG:



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



SEGUNDO TERMO ADITIVO DA DISPENSA-CMRBI, REFERENTE AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS-LTDA.

Aos dias do mês de junho de dois mil e vinte cinco, a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki, nº. 247, Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Presidente Sr. EDSON RODRIGO CAMARGO, brasileiro, portador de cédula de identidade nº. 10.354.389-4/PR SSP/PR e CPF/MF nº. 081.852.699-80, e a empresa COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.027.555/0001-05, situada na Rua Iguaçu, 887, Centro, Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Sr. Leomir Morelato, brasileiro, RG 8.226.313-6, SESP/PR, CPF 007.721.229-03, resolvem aditar o prazo referente o contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO e DO VALOR: Fica acordado entre as partes a prorrogação do prazo referente a prestação de serviços de Locação de Impressora Multifuncional, entre a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Copy Printer Multifuncionais-Ltda, por mais 12 (doze) meses a partir do vencimento do contrato, o qual vigorará de 14/06/2025 à 13/06/2026, com validade a partir da assinatura deste termo aditivo. Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica - financeira, a qual a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo passa a ter aumento no percentual de,% passando o valor por cópia para R\$..... e o valor da franquia mensal para R\$....

CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo aditivo encontra-se amparado na Cláusula Segunda do contrato e pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente

LEOMIR MORELATTO
Copy Printer Multifuncionais Ltda

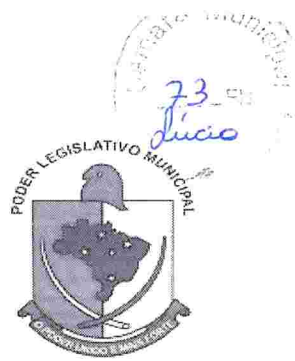
Testemunhas:

1- _____
NOME
RG:

2- _____
NOME
RG:



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 29 de maio de 2025.

Memorando nº 27/2025/CAC

À Senhora Procuradora

Adriana Peres

ASSUNTO: Aditivo prazo e valor (reequilíbrio financeiro).

Senhora Procuradora,

Solicitamos de Vossa Senhoria parecer jurídico, sobre o possível aditamento pelo prazo e valor (reequilíbrio financeiro) referente o contrato nº 01/2023 celebrado entre a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e a empresa Copy Printer Multifuncionais Ltda – EPP, para prestação de serviços de Locação de Impressora Multifuncionais.

Atenciosamente

Andréia F. Niesciur
ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR
Agente de Contratação

Recebido em 02/06/25
Aguiar
CAB/PR 121.825

AF *A*



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



PARECER JURÍDICO Nº 033/2025

CONTRATO Nº 01/2023

OBJETO: Locação de impressora multifuncional, com velocidade mínima de 60 ppm.

CONTRATADA: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.027.555/0001-05.

1. DO RELATÓRIO

Por meio do Memorando nº 27/2025/CAC, solicita-se parecer jurídico desta Procuradoria, tendo em vista que a Contratada pleiteia a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01/2023 e, concomitantemente, a possibilidade de aplicação de reajuste contratual, pelos índices permitidos pela legislação vigente, com base na cláusula segunda do contrato.

O referido contrato foi prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 14/06/2024 a 13/06/2025, conforme o primeiro termo aditivo de 11 de junho de 2024.

O Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise da legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Por sua vez, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

O processo submetido para análise inclui: o Memorando nº 26/2025/CL da comissão de licitação; dotação orçamentária; comprovação dos requisitos de habilitação da contratada; consulta de valores; cópia do contrato nº 01/2023, cópia do 1º termo aditivo de prorrogação e minuta do 2º termo aditivo.

É o relatório.

Assinatura
AA *AA*



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre frisar que a presente contratação está subordinada aos ditames da Lei Federal n. 8.666/93, tendo em vista que o Contrato Administrativo foi firmado quando da vigência da antiga lei de licitações e, nos termos do art. 191, parágrafo único da Lei Federal n.14.133/2021, entende-se pela aplicação daquela norma durante todo o período de vigência contratual. Vejamos:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Assim, a análise da legalidade se orientará pelos termos da Lei n. 8.666/93, considerando se tratar de aditivo relacionado a contrato firmado sob tal legislação.

A análise da presente solicitação se desdobra em dois pontos principais: a prorrogação do prazo de vigência e a (im)possibilidade de reajuste contratual.

2.1. Da Prorrogação do Prazo de Vigência

Tratando-se de contratos de prestação de serviços de natureza contínua, o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 permite a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses. Em casos excepcionais, devidamente justificados e aprovados pela autoridade superior, esse limite pode ser estendido por mais 12 (doze) meses (art. 57, § 4º).

Para que a prorrogação seja válida, é imprescindível que haja: *Interesse público*: A manutenção do contrato deve ser mais vantajosa para a Administração do que a realização de um novo processo licitatório; *Manutenção das condições originais ou mais vantajosas*: As condições inicialmente contratadas devem **ser** mantidas ou melhoradas; *Adimplemento do contrato*: A contratada deve ter cumprido suas **obrigações** até o momento;



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Conveniência e oportunidade: A decisão de prorrogar deve ser devidamente motivada pela contratante.

Portanto, a prorrogação do prazo de vigência é, em tese, possível, desde que preenchidos os requisitos legais e demonstrada a conveniência e o interesse da Câmara Municipal.

2.2. Da Possibilidade de Reajuste Contratual

A Cláusula Segunda, Parágrafo Terceiro, do contrato nº 01/2023 prevê, como regra, a **fixidez e irrevogabilidade dos preços**. Essa cláusula reflete a intenção inicial das partes em prever um cenário de estabilidade, sem correções monetárias automáticas. Vejamos:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, decorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Como visto, as exceções expressamente previstas para o reajuste são (1) *"hipóteses, devidamente comprovadas, decorrência da situação prevista na alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93"* ou (2) *"redução dos preços praticados no mercado"*.

A alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 trata da **revisão contratual**, ou **reequilíbrio econômico-financeiro**, que ocorre em virtude de fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que acarretem onerosidade excessiva para uma das partes. Este dispositivo legal tem como objetivo fundamental a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, que é um direito constitucionalmente assegurado.

Para tanto, o Parágrafo Quarto da Cláusula Segunda estabelece que *"As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato."*

É crucial diferenciar **reajuste de revisão contratual**:



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Câmara Municipal
77
diária

O **reajuste** é a **correção monetária** dos preços para compensar a inflação, com base em índices previamente definidos e em periodicidade mínima de 12 meses. É um mecanismo preventivo de manutenção do valor real.

A **revisão contratual** (reequilíbrio econômico-financeiro) é a recomposição dos preços para restaurar o equilíbrio alterado por **atos extraordinários e imprevisíveis** ou por atos da própria Administração, que causem um desequilíbrio na equação econômico-financeira inicialmente pactuada. É um mecanismo excepcional e reparador. Surge em decorrência de eventos **supervenientes** à contratação que sejam imprevisíveis (como uma guerra, uma pandemia, uma crise econômica grave e inesperada); ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis (como uma grande mudança na legislação que afeta drasticamente os custos), ou, ainda, causados por interferência da Administração (ex: alteração unilateral do projeto, atraso no pagamento, imposição de novas condições não previstas). Configuram uma álea econômica extraordinária e extracontratual, ou seja, um risco que não poderia ser previsto e assumido pelo contratado no momento da proposta.

Assim, o Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda do contrato em questão, ao referenciar a alínea "d" do inciso II do art. 65, **não permite o reajuste contratual automático baseado em índices inflacionários**, mas sim a revisão dos preços em caso de desequilíbrio econômico-financeiro comprovado, decorrente de eventos excepcionais e supervenientes.

Isso significa que a Contratada não pode, a princípio, solicitar um "reajuste" nos termos usuais (correção monetária por índices). Para alterar os preços, a Contratada deverá demonstrar, de forma cabal e analítica, que houve um fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, ou ainda uma interferência da própria Administração, que alterou a equação econômico-financeira do contrato, tornando a execução excessivamente onerosa, **o que não ocorreu no caso**.

A outra situação que a cláusula contratual citada prevê a possibilidade de alteração dos preços é no caso de "redução dos preços praticados no mercado". Esta hipótese reforça a lógica da cláusula: o contrato visa a fixidez, exceto em situações que alterem substancialmente a realidade econômica (para mais, via revisão, ou para menos, via redução de mercado).

Portanto, a solicitação de "reajuste contratual" formulada pela Contratada, nos moldes de uma simples correção monetária, não encontra amparo na cláusula contratual expressa.

Ressalta-se que somente a comprovação de um desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado com documentos e cálculos, poderia ensejar uma alteração nos preços, configurando uma revisão e não um reajuste.

Assini
[assinatura]



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



78
diário

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se no seguinte sentido:

a) A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2023 é **possível**, desde que atendidos os requisitos do art. 57, inciso II e § 4º, da Lei nº 8.666/93, e demonstrado o interesse público, a vantagem para a Câmara de Vereadores e o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

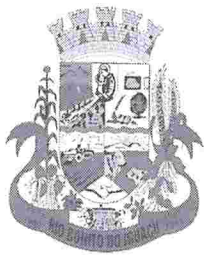
b) A solicitação de reajuste contratual pela Contratada, nos termos de uma simples correção monetária por índices, **não encontra amparo contratual**, considerando a previsão contida na Cláusula Segunda, Parágrafo Terceiro, do Contrato nº 01/2023, que estabelece a irrevogabilidade dos preços;

c) A única possibilidade de alteração dos preços, salvo redução de mercado, é por meio de revisão contratual (reequilíbrio econômico-financeiro), nos estritos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93. Para tanto, deve a Contratada apresentar comprovação inequívoca e analítica de que fatos supervenientes, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, ou atos da Administração, geraram um desequilíbrio na equação econômico-financeira original do contrato, tornando a execução excessivamente onerosa, o que não ocorreu no caso.

É o PARECER.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 02 de junho de 2025.

Adriana Peres
Procuradora Jurídica – Portaria nº 016/2025
OAB/PR nº 121.825



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



SEGUNDO TERMO ADITIVO DA DISPENSA-CMRBI, REFERENTE AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS-LTDA.

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte cinco, a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki, nº. 247, Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Presidente Sr. EDSON RODRIGO CAMARGO, brasileiro, portador de cédula de identidade nº. 10.354.389-4/PR SSP/PR e CPF/MF nº. 081.852.699-80, e a empresa COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.027.555/0001-05, situada na Rua Iguaçu, 887, Centro, Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Sr. Leomir Morelato, brasileiro, RG 8.226.313-6, SESP/PR, CPF 007.721.229-03, resolvem aditar o prazo referente o contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: Fica acordado entre as partes a prorrogação do prazo referente a prestação de serviços de Locação de Impressora Multifuncional, entre a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Copy Printer Multifuncionais-Ltda, por mais 12 (doze) meses a partir do vencimento do contrato, o qual vigorará de 14/06/2025 à 13/06/2026, com validade a partir da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo aditivo encontra-se amparado na Cláusula Segunda do contrato e pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

EDSON RODRIGO Assinado de forma digital por
EDSON RODRIGO
CAMARGO:081852 CAMARGO:08185269980
69980 Dados: 2025.06.04 15:58:37
-03'00'
EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente

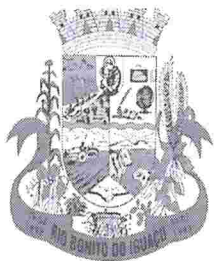
LEOMIR Assinado de forma digital por LEOMIR
MORELATO:007721229
03 DN: c. BR, o. ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - PR, ou=PR, ou=CPF AT, ou=(EM BRAYCO),
ou=80426000141, ou=presencial, cn=LEOMIR
MORELATO:00772122903
Dados: 2025.06.05 08:47:34 -03'00'

LEOMIR MORELATO
Copy Printer Multifuncionais Ltda

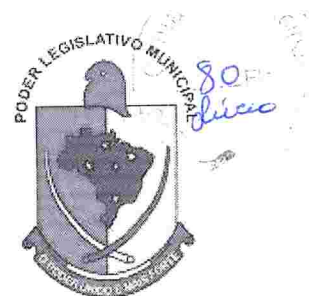
Testemunhas:

1- Andréia Jacimara Perico
NOME
RG: 13481.710-0

2- Andréia F. Mesquita
NOME ANDREIA F. MESQUITA
RG: 7-195.097-2



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 01/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ nº. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki nº. 247, Bairro Vista Alegre em Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. EDSON RODRIGO CAMARGO, CPF nº. 081.852.699-80.

CONTRATADA: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAL LTDA ME, inscrita no CNPJ 21.027.555/0001-05, com endereço na Rua Iguaçu, número 887, Centro, Pato Branco-PR, devidamente representada pelo Sr. Leomir Morelato, CPF 007.721.229-03.

OBJETO: Locação de equipamentos de cópia e impressão.

Fica acordado entre as partes a prorrogação de prazo entre a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e a empresa Copy Printer Multifuncionais Ltda por mais (12) doze meses, o qual vigorará de 14/06/2025 à 13/06/2026, com validade a partir da assinatura deste termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2025.

FORO: COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

PUBLICAÇÃO OFICIAL

Jornal: XAGU

Edição n.º 1.476 Página: 7.

Data: 06/06/25

Andréo Nicácio

Visto do Responsável